LEI Nº 2.741, DE 10 DE JUNHO DE 1996.

"Cria uma Unidade Escolar a ser instalada em Mesquita e dá outras providências".

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criada na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação, uma Unidade Escolar a ser instalada em Mesquita, Distrito deste Município com 04(quatro) salas de aula, de 1ª à 4ª séries.
Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a criar 01(um) Cargo de Direção, símbolo CC-4, para a Escola ora criada.
Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE JUNHO DE 1996.

ALTAMIR GOMES MOREIRA
PREFEITO

PROJETO Nº 11 / 96
Mensagem 06/96

PUBLICADO 11 / 06 / 96
Jornal de Hoje